



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 752, DE 16 DE MARÇO DE 1.979 -

Declara área de expansão urbana que es-
pecifica, neste Município, para efeitos
de tributação.

DAVID ANGELO DELFIND, Prefeito Municipal de Icém, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguin-
te Lei;

ARTIGO 1º - Fica declarada como área de expansão urbana para efeitos de tri-
butos as seguintes delimitações:

Iniciando no marco 01 do córrego Água Doce e Cabeceirinha, sobe
por este até o marco 02, distante 215 metros antes de alcançar a ponte sobre
o mesmo, deste ponto segue em linha reta paralela a via de acesso à Rodovia
Armando Salles de Oliveira até a altura de 400 metros (marco 03); daí deriva
à direita seguindo por uma linha perpendicular a Via de Acesso, alcançando
um ponto na divisa com a referida Via (marco 04), deste segue à direita por
uma linha divisória até o córrego Cabeceirinha nas imediações da ponte do
mesmo cruzamento com a Av. Simpliciano Custódio da Silveira (marco 05), se-
gue por este córrego, continuando numa distância de 350 metros paralela a
Rua Evangelista Ventura de Lima, até o início da Estrada Boiadeira (marco -
06), segue por esta até a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira (marco 07),
seguindo por esta mesma estrada, passando pelo reservatório de água até en-
contrar a cerca divisória de propriedade da Vila Residencial de Furnas deri-
vando 953 metros em linha reta (marco 08), segue a direita 896 metros (mar-
co 09), seguindo deste mais 520 metros a direita o (marco 10), segue a es-
querda atravessando a represa da Vila Residencial de Furnas até a estrada
que liga as propriedades de Ercília Nogueira Bispo e Sebastião Viana (marco
11), seguindo a direita margiando a estrada que liga à Via de acesso BR-153
marco 12), derivando a direita até à ponte do Córrego Água Doce (marco 13),
desce por este até encontrar a tubulação elevada da Adutora dos Serviços de
água (marco 14), seguindo à esquerda pela mesma 100 metros alcançando aí a
cerca do poço semi-artesiano nº 01, por esta cerca (marco 15), segue contor-
nando pela esquerda com a mesma até atingir 50 metros (marco 16) na altura
do prolongamento da cerca de divisa do laticínio, deste ponto segue à direi-
ta em linha reta em direção ao prolongamento da Rua Ovídio Custódio Moreira
passando pela mesma e seguindo em diante até alcançar um ponto distante 100
metros desta (marco 17), ponto este situado na altura do prolongamento da
Rua Cap. Joaquim Chagas de Matos, deste ponto deriva à direita seguindo em
linha reta perpendicular ao córrego Água Doce até encontrar o mesmo (marco
18), por este córrego desce até a ponte no início da Rua Evangelista Ventu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 752, DE 16 DE MARÇO DE 1.979 -

continuação.....

ra de Lima (marco 19), daí deriva à esquerda seguindo pela cerca de divisa do terreno do Matadouro Municipal contornando o mesmo pelas suas divisas (marco 20) e (marco 21) até o corredor Soladeiro, e seguindo por este até cruzar com o Córrego Água Doce, descendo por este até a junção com o córrego Cabeceirinha (marco 01), onde teve início esta delimitação.-

ARTIGO 2º - Fica a Lançadoria Municipal autorizada a cadastrar os imóveis referidos no artigo anterior para pagamento do imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício de 1.979, expedindo-se avisos de lançamentos de conformidade com o estabelecido no código tributário Municipal.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 721, de 27 de dezembro de 1.977, que fixou as linhas perimétricas das zonas "urbana" e "suburbana" da sede Municipal.

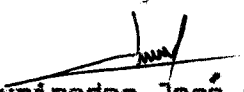
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 16 de março de 1.979


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,
na data supra.


Euripedes José de Matos
Secretário em Comissão